



V. Faustino  
D. P.

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA

### 1.ª Adenda ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças 2022

Considerando o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, inscreve-se as seguintes alterações ao Regulamento e Tabelas de Taxas e Licenças 2022 da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, como 1.ª Adenda ao documento aprovado em Reunião do Executivo a 13 de dezembro de 2021 e em Assembleia de Freguesia a 28 de dezembro de 2021.

#### CAPÍTULO III

#### Artigo 14.º

#### Taxas e Preços

A União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima cobra as seguintes taxas e preços:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, fotocópias simples ou autenticadas, digitalização e certidões de documentos administrativos, termos de identidade e justificação administrativa;

b) Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;

c) Cemitérios;

d) Utilização de parques de estacionamento;

e) Licenças de utilização de locais reservados a mercados e feiras;

f) Licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

g) Licenciamento de venda ambulante de lotarias, licenciamento de arrumador de automóveis, licenciamento de realização de acampamentos ocasionais, licenciamento de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, licenciamento para a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, licenças para a venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda e licenças para a realização de leilões;

h) Outros serviços prestados à comunidade;

i) Inscrição e participação em atividades temáticas no âmbito dos programas do Centro de Desenvolvimento Comunitário (CDC);

j) Complemento de apoio à família (CAF);

#### Artigo 19.º, alínea a)

#### Complemento de apoio à família (CAF)

1 – A mensalidade consta no **Anexo V**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até dia 8 de cada mês, ao Monitor/Coordenador da CAF, ou na Secretaria da Junta de Freguesia.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA

### ANEXO V – PREÇÁRIO A APLICAR NO COMPLEMENTO DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

Horário	Mensalidade
Acolhimento e Prolongamento (7h30m às 9h e 17h às 19h)	35.00€
Interrupções letivas/Férias escolares (7h30m às 19h)	10.00€ (Por semana)
Em caso de falta por doença o pagamento é feito à semana	10.00€ (Por semana)

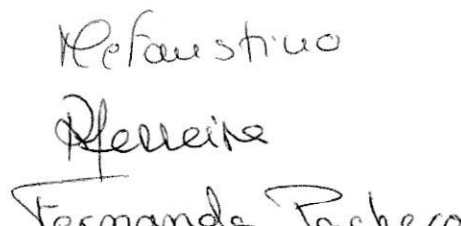
NOTA: Nas interrupções letivas, e caso se verifique a existência de atividades lúdicas, poderão ser organizados passeios e saídas lúdico educativas, atempadamente divulgadas no programa de férias, nas quais as crianças poderão participar, com o consentimento escrito dos seus representantes legais e mediante o pagamento de uma comparticipação extra, se a atividade assim o exigir, e cujo valor será definido previamente consoante a despesa da atividade em questão.

### Aprovado

Pela Junta de Freguesia  
Em Reunião de 13/06/2022

Pela Assembleia de Freguesia  
Em Sessão de 29/06/2022

  
Andreia Damin  
Monica Cavaco

  
Fernando Pacheco